



**Instituto Politécnico
da Guarda**

**REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO
INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**

Artigo 1º

(Âmbito)

1. - O presente regulamento rege a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes inscritos em cursos de bacharelato, licenciaturas e licenciaturas bietápicas das escolas integradas no Instituto Politécnico da Guarda.

2. - São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que tenham estado inscritos no ano lectivo imediatamente anterior e estejam inscritos no ano lectivo a que se reporta a bolsa, num dos cursos a que se refere o número anterior.

Artigo 2º

(Valor da Bolsa)

O valor da bolsa é de cinco vezes o salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo em que é atribuída.

Artigo 3º

(Número de Bolsas)

As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente a estudantes que tenham mostrado aproveitamento escolar excepcional e até ao limite fixado no artigo 5.º



Instituto Politécnico da Guarda

do Regulamento Geral de Atribuição de bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior.

Artigo 4.º

(Distribuição de Bolsas)

1. - Considerando a natureza das escolas integradas neste Instituto e os seus critérios de avaliação, que conduz a que as médias globais em cada escola sejam diferenciadas, bem como o número de alunos existente em cada uma das escolas, a distribuição das bolsas será definida, em cada ano lectivo, pelo Presidente do IPG.

2. - Em cada escola, as bolsas deverão ser distribuídas por forma a que a cada curso só deva ser atribuída uma bolsa, salvo se, nos restantes cursos não existirem candidatos que reúnem os requisitos para atribuição das mesmas.

3. - Caso não sejam atribuídas as bolsas numa das escola as mesmas reverterão a favor das outras.

Artigo 5.º

(Admissão)

1. - São admitidas as candidaturas dos alunos que reúnem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) - Tenham estado inscritos na escola em todas as disciplinas do ano curricular anterior àquele em que estão inscritos;
- b) - A média das classificações nas disciplinas curriculares do ano imediatamente anterior àquele em que estão inscritos seja igual, ou superior, a 13,5 valores;
- c) - Se encontrarem inscritos na totalidade das disciplinas do ano curricular, sem disciplinas em atraso,



**Instituto Politécnico
da Guarda**

- d) - Tenham a situação de matrícula e inscrição regularizada, à data de candidatura.
- 2. - São liminarmente indeferidas as candidaturas que:
 - a) - Não satisfaçam as condições de admissão a concurso;
 - b) - Forem apresentadas fora dos prazos fixados nos termos deste Regulamento.
- 3. - A prestação de falsas declarações será punida nos termos legais aplicáveis.

Artigo 6.º

(Critérios de Seriação)

- 1. - O critério de seriação será a melhor média aritmética das classificações obtidas das disciplinas curriculares do ano curricular anterior àquele em que está inscrito, arredondada às décimas.
- 2. - Em caso de empate serão como critérios sucessivos de desempate os seguintes:
 - a) - Maior valor de
$$S=M+P$$

sendo:

M = média aritmética das classificações obtidas das disciplinas curriculares do ano curricular anterior àquele em que está inscrito, arredondada às décimas.

P = factor de majoração, de valor entre 0 e 1, atribuído em função dos trabalhos/actividades extracurriculares realizados pelo estudante que tenham relação directa com o curso que frequenta, a comprovar pelo aluno através da entrega de cópia dos mesmos trabalhos e /ou um exemplar do curriculum comprovativo das actividades.



**Instituto Politécnico
da Guarda**

b) - A média global mais elevada nas disciplinas curriculares do curso;

Artigo 7º

(Processo de Seriação)

1. - O procedimento a adoptar deverá ser o seguinte:
 - a) - Elaboração da lista dos alunos candidatos admitidos e não admitidos ao concurso;
 - b) - Seriação dos admitidos por cada escola e por cursos;
 - c) - Atribuição das bolsas previstas por escola de acordo com a ordem resultante da aplicação dos critérios fixados;

2. - Caso o número de estudantes que satisfazem os requisitos fixados seja inferior ao número máximo de bolsas são apenas atribuídas as bolsas correspondentes àqueles.

3. - O processo de seriação será realizada por uma Comissão, constituída pelo Director da respectiva Escola que preside, pelo Presidente do Conselho científico e do Conselho Pedagógico e por um aluno representante da escola na Associação de Estudantes.

4. - O Presidente do I.P.G. decidirá da atribuição das bolsas.

Artigo 8º

(Candidatura)

1. - A candidatura à bolsa de mérito far-se-á, através de requerimento entregue na Secretaria do Instituto, cujo modelo é anexo ao presente Regulamento.



**Instituto Politécnico
da Guarda**

2. - A secretaria fará a junção dos comprovativos do preenchimento dos requisitos à atribuição da bolsa de estudos, remetendo as candidaturas para o Director da respectiva escola, nos prazos fixados nos artigos 9º e 10º.

Artigo 9º

(Prazos)

Mantendo-se em vigor as normas aprovadas pelo Despacho no 2331/98 (2ª Série), do Ministério da Educação, os prazos referidos no artigo anterior são os seguintes:

- a) Candidatura - até 10 de Janeiro;
- b) Envio das candidaturas, com os elementos comprovativos do preenchimento dos requisitos à atribuição da bolsa, pela secretaria à Comissão da respectiva Escola – até 16 de Janeiro,
- c) Envio pelo Directores das Escolas ao Presidente do I.P.G. – até 27 de Janeiro;
- d) Comunicação ao Departamento do Ensino Superior – até 31 de Janeiro;

Artigo 10º

(Disposições finais e transitórias)

1. - Poderão ser feitas alterações a este regulamento pelo Conselho Geral com vista ao melhor funcionamento, desde que sejam apresentadas propostas, até final de cada ano lectivo, quer pelas Escolas, através da Direcção, quer pela Associação de Estudantes.



**Instituto Politécnico
da Guarda**

2. – Os casos omissos e dúvidas resultantes da aplicação deste regulamento serão resolvidos, pontualmente, e caso a caso, pelo Conselho Geral.

3. – O presente regulamento entra imediatamente em vigor¹.

¹ O presente regulamento foi aprovado pelo Conselho Geral, em reunião de 30 de Novembro de 2000.



Instituto Politécnico
da Guarda

A PREENCHER PELA SECRETARIA

1 – O(a) aluno(a) esteve inscrito(a) na Escola em todas as disciplinas no ano anterior àquele em que se encontra inscrito(a) Sim Não

2 – A média das classificações das disciplinas no ano anterior àquele em que se encontra inscrito(a) é de Valores

3 – A média global nas disciplinas curriculares do curso é de Valores

4 – Que o(a) aluno(a) está inscrito(a) na totalidade das disciplinas do ano curricular em que se encontra inscrito(a), sem disciplinas em atraso. Sim Não

5 – Nunca repetiu nenhum ano. Sim Não

6 – O(A) aluno(a) está regularmente matriculado(a) e inscrito(a) no ano lectivo tendo a situação regularizada face à Lei de Financiamento do Ensino Superior Sim Não

Obs: _____

Junta certidão discriminativa do(a) aluno(a).

O(A) _____

(Assinatura)



**Instituto Politécnico
da Guarda**

BOLSA DE MÉRITO

Ex.mo Sr. Presidente do Instituto Politécnico da Guarda

NOME _____

CURSO _____

N.º _____ ANO _____

Vem requerer a V .Exa. admissão da sua candidatura a uma bolsa de mérito relativa ao ano lectivo transacto, nos termos do Regulamento aprovado pelo Conselho Geral do IPG.

Declara que preenche os requisitos exigidos no Regulamento de Atribuição de Bolsa de Mérito, tendo, no ano imediatamente anterior àquele em que se encontra inscrito, como média _____ valores.

Anexa cópia dos trabalhos e/ou curriculum das actividades extracurriculares realizadas e que considera relevantes e cópia comprovativa de ter a sua situação regularizada face à Lei do Financiamento do Ensino Superior.

O(a) aluno(a)
